



PROCESSO LICITATORIO Nº. 200/2015 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2015

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 312, de 07 de Janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global**, para **contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – PREÂMBULO

1.1- A abertura da sessão será às 14:00 horas, do dia 28 de Setembro de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada à Praça do Centenário, nº 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação, e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II e demais documentos que integram o presente Processo Licitatório.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo IRelação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;

Anexo II..... Termo de Referência (Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços);

Anexo III.....Minuta de Contrato;

Anexo IV.....Modelo de Carta Proposta da Licitante;

Anexo V.....Carta de Apresentação da Documentação da Licitante;

Anexo VIDeclaração da empresa quanto ao seu corpo técnico;

Anexo VII.....Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VIIITermo de Renúncia de Recurso;

Anexo IXDados para Elaboração do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área ambiental, que:

3.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral, emitido previamente pela Comissão Permanente de Licitação, atualizado ou que atenderem todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

a) Os documentos exigidos para Inscrição no Cadastro Municipal do Município de Paraisópolis são os constantes do **Anexo I**;

b) Fica assegurado, às empresas licitantes, o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada caso algum documento vença no período compreendido entre o cadastro e a abertura da licitação.

3.2 – As empresas que realizarem a **Visita Técnica nos dias 22 ou 23/09/2015, às 09:00 (nove) horas**, para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza dos serviços, **nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.**

a) A visita técnica será acompanhada pelo Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Edilene Maria Gusmão, designada pela Administração para fiscalizar a execução dos serviços ora licitados.



b) Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer a Prefeitura Municipal, na data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, munido de carta de credenciamento ou procuração, Contrato Social da empresa e Documento de Identidade.

3.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a sub-contratação total ou parcial do seu objeto.

3.4. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo VII)** firmada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** para comprovação da condição do credenciante.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, a Certidão Simplificada expedida **a partir de 01/02/2015**, pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuar a entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATORIO N.º 200/2015 TOMADA DE PREÇOS 011/2015
Razão Social da Empresa e CNPJ



O envelope contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 “PROPOSTA”
PROCESSO N.º 200/2015 TOMADA DE PREÇOS 011/2015
Razão Social da Empresa e CNPJ

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente atualizado;
- b) Carta de Apresentação da Documentação da Licitante (Anexo V);
- c) Atestado de Visita Técnica ao local onde serão realizados os serviços;
- d) Declaração da empresa quanto ao seu corpo técnico (Anexo VI);

e) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 01) 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando a execução, pela empresa, de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação, qual seja, prestação de serviços de consultoria técnica em atualização, manutenção e sistematização de política cultural municipal;
- 02) Comprovação do Registro do Responsável Técnico pela execução dos serviços na entidade de classe competente.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo constante do **Anexo IV**:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Descrição clara e detalhada do serviço objeto da licitação;
- c) **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.** O preço proposto deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

Obs.: Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

7.2 – Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

- a) A proposta e os demais documentos que a integram deverão estar datilografados ou impressos por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados na última folha;



b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Os preços cotados **não poderão ser reajustados;**

d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

e) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

f) O prazo de validade da proposta, que não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua entrega.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

7.5. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

7.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

08 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechados, e procederá a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste instrumento e por falha existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.4. Os envelopes “**PROPOSTA**” serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA**” dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.6. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos **no item 7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.8. Uma vez aberto o envelope “**PROPOSTA**”, **não serão admitidos** pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.



8.9. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.10. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, a avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.12 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.12, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 8.12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.14. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

8.15. Será desclassificada a proposta:

- a) cujos preços para execução dos serviços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;
- b) que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;
- c) que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;
- d) que não for assinada por representante legal da licitante proponente;
- e) que oferecer formas de execução que estiverem em desacordo com o objeto da presente Licitação;
- f) que apresentar valor global dos serviços superior a R\$ 28.793,33 (Vinte e oito mil setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);**

8.16. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades, conforme determina o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando o pedido - pessoalmente ou por via postal - até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

9.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente ou por via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor após sua notificação.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o contratado deverá comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do contratado, os pagamentos serão suspensos quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de Tomada de Preços.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado(Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

12 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



12.1. A vigência do Contrato será até a data de 31 de dezembro de 2015, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

12.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de **até 05 (cinco) dias úteis**.

12.3. O prazo de execução do objeto contratual é de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE, observado o disposto na sub-cláusula primeira.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em **03 (três) parcelas, de acordo com as etapas concluídas**, dentro do período previsto de execução.

13.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até trinta dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

13.3. A representante da Contratante, **Sra. Edilene Maria Gusmão – Diretora do Departamento Municipal de Educação**, deverá conferir os serviços constantes do Cronograma de Execução e atestar o pagamento a ser feito à Licitante vencedora, por meio de documento específico.

13.4. Caso o representante da Entidade Licitante não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.

13.5. A Licitante vencedora poderá recorrer da decisão do representante da Entidade de Licitação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.6. O pagamento da última parcela dos serviços licitados ficará condicionado à entrega da documentação ao IEPHA -MG.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. São Obrigações da Contratada:

14.1.1. executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

14.1.2. atender as solicitações de serviços de acordo, com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos e necessidades da Contratante;

14.1.3. permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

14.1.4. dispor de pessoal necessário à execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação vigente, cabendo à CONTRATADA, por exigência da Administração, em caso de não atendimento das previsões deste Edital e do Contrato, substituir qualquer de seus funcionários num prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

14.1.5. guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto desta licitação.

14.1.6. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.1.7. responsabilizar-se pelas despesas com passagens, alimentação, hospedagem, manutenção e estadia dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços contratados.

14.1.8. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva dos serviços, todos os documentos relativos aos mesmos, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.



14.1.9. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.2 – São obrigações da Contratante:

14.2.1. permitir livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para prestação dos serviços;

14.2.2. acompanhar direta ou indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

14.2.3. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desenvolver seus serviços dentro das normas contratuais;

14.2.4. efetuar os pagamentos devidos, nas condições e formas estabelecidas no instrumento contratual.

14.2.5. Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

14.2.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.2.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste no período de vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados**, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

16.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 16.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão do serviço;

IV – Der causa à rescisão do contrato.

16.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 16.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 16.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 16.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão do serviço por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão do serviço por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão do serviço por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, pelo período de até 05 (dois) anos, conforme estabelece o Art.87 III da Lei 8.666/93.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

16.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 16.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.



16.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 16.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

16.3.3. As multas previstas no inciso II do item 16.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

16.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 16.3.6.

16.3.5. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

16.3.6. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários, poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 020904.13.391.0015.2032 3.3.90.39.00 (Ficha 392).

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado a Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

18.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas na Cláusula 16**, no que couber.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Paraisópolis, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.2. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

19.4. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.

19.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:



19.5.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.5.2. aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.5.3. alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

19.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação.

19.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

Paraisópolis/MG, 09 de Setembro de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis:

I - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- 2) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- 3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- 4) Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 3) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- 4) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

III - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação;

Paraisópolis/MG, 09 de Setembro de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

Este anexo tem como objetivo relacionar as especificações técnicas que devem ser atendidas na execução dos serviços previstos.

01 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de consultoria técnica para atualização, manutenção e sistematização da política cultural no município, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Quadra I PCL	A empresa contratada deverá orientar na implementação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e na organização, correção e montagem da pasta para ser enviada ao IEPHA/MG. A orientação para preenchimento de relatórios e análise da documentação produzida pelo Setor e Conselho Municipal de Patrimônio Cultural poderá ser avaliada, ao longo do ano, sempre que for enviada pela Prefeitura por meio eletrônico ou pelo correio, dentro dos prazos estipulados pela empresa responsável.
Quadro II Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural	O Inventário é um dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural e consiste em uma das partes técnicas do trabalho. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a produção cultural local. Para tanto, um técnico da empresa contratada vai a campo a fim de diagnosticar, juntamente com o conselho e a Comunidade, estes bens culturais.
Quadro III Laudos Técnicos	Os bens culturais tombados no Município precisam de acompanhamento anual para verificar o seu estado de conservação e informar ao IEPHA/MG sobre o mesmo. Cada bem cultural tombado deverá ter sua (s) coordenada(s) geográfica(s) especificada(s) no(s) laudo(s) de estado de conservação. Portanto será necessário que a Prefeitura Municipal providencie essas coordenadas através de aparelho GPS. Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 06 (seis) bens imóveis tombados no Município; Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) bem móvel tombado no Município; Elaboração de laudo técnico sobre o estado de conservação referente a 01 (um) sítio natural tombado no Município
Quadro IV Investimentos Financeiros com Recursos do Fundo	O Relatório de Investimentos deve comprovar a criação do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e a gestão de seus recursos, sendo que os investimentos deverão ser destinados aos bens culturais protegidos (tombados, registrados ou inventariados).
Quadro V Educação Patrimonial	A Educação Patrimonial deve ser comprovada através da comprovação da adesão ao Projeto EDUCAR ou da apresentação de Projeto de Educação Patrimonial definido pelo Município e da apresentação do relatório de execução do projeto realizado no período de ação e preservação. O processo como um todo deverá ser realizado pelos responsáveis da Prefeitura Municipal e a empresa contratada será responsável por esclarecer dúvidas, adequar os projetos à metodologia estipulada pelo IEPHA/MG e dar suporte técnico para a comprovação destas atividades, além da correção dos mesmos.
Quadro VI Relatório de Registro de Bens	Elaboração de 01 (um) Relatório de Registro de Patrimônio imaterial, onde será fornecida, pela empresa contratada, uma ficha para levantamento de informações e dados, que a Prefeitura, junto ao Setor de Cultura e Educação, deverá levantar na época da realização do evento, além de registrá-la através de fotografias para que seja comprovada a atividade.



Imateriais	
------------	--

É importante ressaltar que, em todo este processo, a empresa estará disponível para orientar a Prefeitura de forma a atender os critérios exigidos pelo IEPHA/MG, conforme deliberação normativa vigente à época.

2 – DO PRAZO E DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1 - A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução dos serviços e entrega dos documentos conforme calendário determinado pelo IEPHA/MG e o disposto em contrato;

2.2 - A empresa contratada, após protocolo dos trabalhos no IEPHA/MG, fornecerá 01 (uma) cópia impressa do volume para o Município e também 01 (uma) cópia em meio digital (CD);

Paraisópolis/MG, 09 de Setembro de 2015.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Presidente da C.P.L.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Wagner Ribeiro de Barros**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, nº ... , na cidade de/....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado à, nº, Bairro, na cidade de/....., doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um **Contrato de Empreitada por Preço Global, para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município**, em decorrência da homologação do **Processo Licitatório nº 200/2015, Tomada de Preços nº 011/2015**, tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente CONTRATO tem início a contar de sua assinatura e **terminará em 31/12/2015**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços serão faturados em **03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ ---- (----)** sendo pagos até o 10º dia útil dos meses subseqüentes aos serviços prestados.

4.2 – Se no período compreendido entre a data base da Proposta e o término do contrato forem criados, tributos novos ou modificados os já existentes de forma a majorar ou diminuir os ônus da CONTRATADA, serão revistos os preços a fim de adequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

4.3 – Os pagamentos somente serão liberados, mediante a apresentação pela Contratada, das notas fiscais correspondentes, devidamente acompanhadas das ordens de serviços assinadas pelo responsável do setor.

4.4 – Deverá acompanhar o Documento Fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



5.1. Os serviços contratados deverão ser elaborados para serem postados até a data limite estipulada pelo IEPHA para entrega dos trabalhos.

5.2 - O município disponibilizará de um veículo a contratada para execução dos trabalhos em campo.

5.3 - A contratada, após o protocolo dos trabalhos no IEPHA, fornecerá 01 cópia impressa do volume para o município e também 01 cópia em meio digital (CD).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados**, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

6.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 7.3 quando:

I – Atrasar o início da execução dos serviços;

II – Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;

III – Atrasar a conclusão dos serviços;

IV – Der causa à rescisão do contrato;

6.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.2, a critério da Administração Municipal, são:

I – Advertência;

II – multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:

a – De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;

b – De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;

c – De 10% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 30 dias;

d – De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por até 60 dias;

e – De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão dos serviços por mais de 60 dias;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis. pelo período de até 05 (dois) anos, conforme determina o Art.87 III da Lei 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o conseqüente cancelamento do seu registro cadastral.

6.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 7.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

6.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 7.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

6.3.3. As multas previstas no inciso II do item 7.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

6.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

6.3.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.

6.3.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.



6.3.7. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 020904.13.391.0015.2032 3.3.90.39.00 (Ficha 392).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer todos os dados, informações e documentações necessárias para elaboração do trabalho, obedecendo à data estipulada pelos técnicos da empresa contratada na FICHA DE SOLICITAÇÃO entregue ao responsável pelo Setor do Patrimônio Cultural na visita ao Município ou no prazo máximo estipulado pela empresa para o recebimento de qualquer documentação. O descumprimento desse item poderá interferir no bom andamento e na qualidade dos trabalhos, motivo pelo qual isentará a empresa CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da análise do trabalho pelo IEPHA/MG.

8.2. Disponibilizar servidores que prestam serviços junto ao Setor do Patrimônio do Município.

8.3. Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA dentro do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Enviar o trabalho para o IEPHA-MG de acordo com as exigências e prazos estipulados pelo referido órgão.

9.2. Enviar uma cópia do trabalho para o CONTRATANTE sem ônus para o mesmo.

9.3. Arcar com as despesas relativas ao deslocamento da equipe CONTRATADA até o Município de Paraisópolis/MG.

9.4. Arcar com as despesas de estadia e alimentação para a equipe CONTRATADA, quando a mesma estiver a serviço no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATURAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - A publicação do presente Contrato, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22

Paraisópolis, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____	NOME _____
CPF _____	CI: _____
CPF _____	CI: _____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

Referência: Processo Licitatório nº 200/2015 Tomada de Preços n.º 011/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos serviços acima referidos, nós, abaixo assinados, nos propomos executar e concluir os serviços, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço abaixo discriminado:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (Por Extenso)

DADOS DA EMPRESA: nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e nome, RG, CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executados os serviços;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executadas e concluídas dentro do **prazo estipulado no edital e conforme determinação do IEPHA/MG;**
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços ora licitadas;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.**
- f) A presente proposta foi baseada nas informações transmitidas pelo órgão responsável (IEPHA/MG) e na filosofia de trabalho da empresa que acredita em uma participação efetiva do Município, conferindo maior legitimidade ao processo, na gestão de sua Política Cultural;
- g) Durante a visita da equipe ao Município, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar um veículo para a execução dos trabalhos em campo;

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de 2015.

_____(assinatura)____

_____(nome por extenso)____
_____(CARGO)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Referência: Processo Licitatório 200/2015 Tomada de Preços n.º 011/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;
- d) **a empresa licitante declara que conhece as peculiaridades e condições locais, o grau de dificuldade existente, com vistas à execução dos serviços objetos da licitação em epígrafe;**

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e Data

_____(**assinatura**)____
Nome Completo



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO SEU CORPO TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Paraisópolis

Ref.:

Processo Licitatório nº 200/2015 Tomada de Preços n.º 011/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II e demais documentos que integram o Processo Licitatório.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao previsto no **PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 200/2015, TOMADA DE PREÇOS 011/2015**, DECLARAMOS, para os devidos fins, que possuímos em nossos quadros pessoal técnico capacitado e qualificado para a execução imediata dos serviços contratados através da presente licitação.

Local e data:

Razão Social da Empresa

CNPJ

Assinatura e carimbo

(representante legal)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

_____, ____ de _____ de 2015.

À
Comissão Permanente de Licitação
PARAISPOLIS/MG

REF.: PROCESSO Nº 200/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor (a) _____ documento de identidade nº _____, profissão _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS do **Processo Licitatório nº 200/2015 Tomada de Preços nº 011/2015**, destinada à **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica para atualização, manutenção e sistematização da Política Cultural no município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global**, o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Endereço e CNPJ da Empresa.



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Anexo VIII - Termo de Renúncia de Recurso
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa -----representada pelo Sr.-----
participante do **Processo Licitatório 200/2015, Tomada de Preços nº 011/2015**,
promovida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por intermédio de seu representante
legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem,
RENUNCIAR, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo
relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA**, concordando com o prosseguimento do
certame licitatório.

Paraisópolis,--- de ----- de 2015.

Representante Legal: Assinatura

Nome completo: _____

CPF: _____



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IX – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº200/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S)RESPONSAVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____
CPF: _____ E-mail: _____